

**TERMO DE REFERÊNCIA (ITE/ITC ou SQ)  
REQUISIÇÃO 67351**

(COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS )

## 1. OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	Estante de aço 1,90x 0,92x0,40 na cor cinza.	unid	02
2	<b>Mesa de reunião redonda pé painel diamante 1,10x1,10x0,75 na cor Marfim Atenas.</b>	unid	01
3	<b>Mesa estação de trabalho 1,80x1,60x0,75 pé painel diante na cor Marfim Atenas.</b>	unid	2
4	Cadeira Diretor – assento e encosto em tela mesh, estrutura em nylon, base cromada giratória, rodas em pu que não danificam o piso, apoio de cabeça, suporta até 90 kg, cor preta.	unid	25
5	<b>Armário alto diretor duas portas 0,81 de largura x 0,49 de profundidade 1,61 de altura, com fechadura, na cor Marfim Atenas.</b>	unid	2
6	<b>Armário executivo diamante 0,81 de largura x 0,46 profundidade x 1,61 altura, com fechadura, na cor Marfim Atenas.</b>	unid	1
7	Cadeira Super Ergonômica – apoio de cabeça com 3 regulagens: altura, inclinação e rotação. Encosto em tela poliéster com regulagem de altura por sistema de catraca com 6 posições de travamento e tensor lombar. Braços acolchoados com regulagem na altura e profundidade. Regulagem na largura dos braços e assento. Possui apoio para paletó. Possui sistema sincronizado na cor preta (NR17).	unid	1

### 1.2 – Definição em Lotes.

**Tendo em vista a necessidade de padronização (cor) os Itens acima farão parte de Lotes, ou seja, deverão ser fornecidos pelo mesmo fornecedor/fabricante:**

**Lote I – Será composto pelos Itens 2, 3, 5 e 6;**

**Lote II – será composto pelos Itens 4 e 7; e**

**Lote III – Será composto pelo Item 1.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender às necessidades da Gerência Geral de Recursos Humanos.

## 3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias (trinta) dias, contados do (a) data da compra, no seguinte endereço: Av. Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí, RJ, CEP 23.825-410 na empresa Recursos Humanos.

3.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o

caso, e do termo de garantia.

3.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

4.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### **5. RECEBIMENTO**

5.1 Os bens serão recebidos:

- I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato.

6.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

6.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 É assegurado a NUCLEP, quando aplicável:

8.2.1 O direito de acesso às instalações e registros do Fabricante/Prestador de Serviços para fins de inspeção e auditoria na fonte, quando for decidida a necessidade de tal inspeção e auditoria;

8.2.2 A sua participação em atividades de teste ou ensaio, a seu critério;

8.2.3 O recebimento dos registros de qualidade correspondentes;

8.2.4 A exigência de obrigatoriedade de repasse, por parte do Fabricante/Prestador de Serviços aos seus contratados, em todos os níveis, dos requisitos da qualidade aplicáveis a cada caso, incluindo o acesso da NUCLEP às suas instalações e registros;

8.2.5 Direito de fixação, em comum acordo com o Fabricante/Prestador de Serviços, do cronograma de fabricação e de entrega dos produtos encomendados;

8.2.6 Toda não conformidade ocorrida no Fabricante/Prestador de Serviços, que envolva desvios em relação aos requisitos de aquisição, deverá ser relatada à NUCLEP, por intermédio de uma notificação, para que seja feita a análise e definida as ações necessárias quanto ao escopo contratado originalmente;

8.3 Fabricante ou distribuidores deverá fornecer a rastreabilidade do certificado de origem ao item deve ser atendida conforme norma, assim como as condições de armazenamento em locais limpos, isento de umidade, contaminações e condições adequadas de transporte.

## **9. DO PREÇO**

9.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **10. DO REAJUSTAMENTO**

10.1 O preço ora contratado é fixo e irremovível.

## **11. PENALIDADES**

11.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **13. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 Este contrato terá vigência com início na data da expedição e término na data de entrega do objeto contratual.

### **14. ENCAMINHAMENTO**

14.1 Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Recurso Humanos para decidir sobre o prosseguimento da contratação, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 04 de agosto 2022.

Ellys Ferreira Salgueiro  
Elaborado por:

Bruno Gabriel Lopes  
Autorizado por: